



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 147/2015

Brasília - DF, quarta-feira, 19 de agosto de 2015

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2
Corregedoria	5

Corregedoria**PROVIMENTO Nº 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.*****Institui e regulamenta o Modulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário dos juízes e serventias judiciárias.*****A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Modulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário, integrado pelos dados de produtividade de juízes e serventias judiciárias, nos moldes previstos neste Provimento.

Art. 2º Os dados relativos à produtividade mensal dos juízes e serventias judiciárias de 1º e de 2º graus deverão ser encaminhados pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunais Superiores ao Conselho Nacional de Justiça, na forma prevista neste Provimento e seus Anexos.

§ 1º A partir do ano de 2016, os dados de que trata o caput deste artigo serão encaminhados ao CNJ ate o dia 20 do mês subsequente ao de referenda.

§ 2º Os dados referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2015 serão informados ao CNJ ate o dia 28 de fevereiro de 2016.

§ 3º Os dados serão coletados, consolidados e transmitidos eletronicamente pelos tribunais, observado o modelo definido pelos Departamentos de Pesquisas Judiciárias e de Tecnologia da Informação do CNJ.

Art. 3º A Presidência e a Corregedoria-Geral dos Tribunais são responsáveis pela coleta e pela fidedignidade das informações, facultada a delegação a magistrado ou servidor especializado a função de gerar, conferir e transmitir os dados.

Art. 4º A critério da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, os dados de que trata este Provimento poderão integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ, na forma estabelecida na Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os dados poderão ser alterados por ato da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, na forma prevista na Resolução CNJ nº 76, de 2009.

Art. 6º A partir da edição deste Provimento, no que se refere aos dados de juízes e serventias judiciárias, o Sistema Justiça Aberta fica convertido no Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os dados de produtividade de juízes e serventias judiciárias anteriores a este Provimento serão preservados e continuarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do CNJ.

Art. 7º Esse Provimento entra em vigor na data de sua aplicação.

Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça